

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos

PROJETO BÁSICO

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de fornecimento de informações econômico-financeiras nos segmentos de commodities, renda fixa, renda variável, mercado futuro, mercado de câmbio, macroeconomia e disponibilidade de dados de conteúdo, negociações e notícias relativas a diversos mercados no âmbito nacional e internacional, com aplicação automática de relatórios, planilhas e boletins econômicos e financeiros.

DA JUSTIFICATIVA

DA CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme o Decreto nº 9.035/2017, o MPDG tem, dentro da sua área de competência, as atribuições de participar da formulação do planejamento estratégico nacional, avaliar os impactos socioeconômicos das políticas e programas do Governo Federal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas e realizar estudos e pesquisas para o acompanhamento da conjuntura socioeconômica.

Por sua vez, cabe a Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos (SEPLAN) assessorar o Ministro de Estado e os representantes do Ministério no acompanhamento e na condução da política econômica, apreciar e emitir pareceres técnicos, nos seus aspectos econômicos, sobre projetos de legislação ou regulamentação, de iniciativa do Ministério ou submetidos à sua apreciação, acompanhar e projetar a evolução de indicadores econômicos e sociais selecionados, elaborar relatórios periódicos sobre a evolução da conjuntura econômica e participar da elaboração ou apreciar propostas de política econômica que tenham impacto sobre o desenvolvimento econômico e a política fiscal, de iniciativa do Ministério ou a este submetidos, procedendo ao acompanhamento das medidas aprovadas e à avaliação dos resultados;

Considerando essas atribuições, torna-se necessário à SEPLAN dispor de ferramentas que permitam, de forma ágil, realizar pareceres, indicadores, estudos e pesquisas econômicas para subsidiar tempestivamente o Ministro e os gestores do MP no processo de tomada de decisão nos assuntos atribuídos a esse Ministério.

DA CONTRATAÇÃO

Para a elaboração de estudos e documentos que envolvam informações econômico-financeiras de empresas e dos diversos setores da economia, há necessidade de se dispor de acesso a uma base de dados muito abrangente, de alta confiabilidade e com flexibilidade para atender a variados parâmetros, de acordo com as necessidades do tema em análise. Essas informações compreendem, por exemplo, dados de balanços patrimoniais, demonstrativos de resultados anuais e trimestrais, proventos (dividendos, splits, etc), cotações diárias de ações com ajuste e sem ajuste, participação dos principais acionistas, notícias relevantes sobre as empresas e os setores, volume de investimento em bens de capital (capex), indicadores fundamentalistas e indicadores estatísticos.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para que os dados e informações necessários tenham confiabilidade, é necessário contar com uma base de informações oriundas de fontes de dados primárias (as próprias empresas, por exemplo) e oficiais (como Anbima, BMF&Bovespa, CVM, no caso do Brasil).

A utilização do sistema de informações a ser contratado deve ser facilitada por meio de ferramentas que permitam agilidade nas análises, a elaboração de templates atualizáveis automaticamente e a customização de parâmetros de dados, para que os pesquisadores possam dispendir o mínimo de tempo na busca de informações.

Nesse contexto, diante das informações levantadas entre as poucas empresas existentes no mercado, concluiu-se que a opção para atender aos diversos requisitos da demanda é o Sistema Econômica, da empresa Econômica Software de Apoio a Investidores Ltda.

Considera-se, portanto, **o Sistema Econômica como elemento fundamental à concretização deste projeto, possuindo um caráter único e específico para o cumprimento de tal propósito**, detendo a exclusividade para o fornecimento dessa ferramenta.

DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O Sistema Econômica é uma plataforma integrada que possibilita ao usuário o acesso às informações econômico-financeiras. A plataforma oferece ao usuário diversas ferramentas que permitem uma visualização ágil e adequada das informações.

É utilizado por milhares de analistas que acompanham o mercado de ações, títulos públicos e a indústria de fundos. Atende mais de 700 instituições, entre elas importantes gestoras de fundos, fundações de previdência, corretoras, bancos de investimento, universidades e outros.

Com a contratação do serviço, será possível obter a base de dados de AÇÕES Brasil com informações sobre dados cadastrais, demonstrativos financeiros, cotações, proventos, quantidade de ações, acionistas e fatos relevantes das empresas registradas na CVM. Apresenta, também, os indicadores do demonstrativo financeiro trimestral, patrimônio e cotações de ações de companhias brasileiras, de outros países da América Latina e dos EUA.

Por meio da consolidação de dados confiáveis, permite a extração de informações para criar relatórios, realizar análises, montar *templates* de diferentes telas (lâminas, gráficos, estudos comparativos e outros) que serão automaticamente atualizadas. Do mesmo modo, permite criar tabelas com informações disponibilizadas na base de dados através de filtros, efetuar cálculos de indicadores técnicos como retorno, prêmio sobre benchmark, volatilidade, beta, VaR, correlação, sharpe, entre outros.

É importante destacar que os serviços prestados pela Empresa Econômica Software de Apoio a Investidores Ltda enquadram-se como de natureza contínua para esta Secretaria em virtude de sua imprescindibilidade, uma vez que, para a elaboração de estudos técnicos afetos à área econômica, há a necessidade de se lançar mão de dados comparativos do mercado financeiro, por meio de gráficos, tabelas e cálculos de indicadores técnicos, entre outros, os quais são viabilizados por essa ferramenta.

Ressalta-se ainda que, de acordo com o Decreto 9.035/2017 (arts. 45 a 49), à SEPLAN, dentre suas atribuições **regimentais contínuas**, compete assessorar diretamente o Ministro de Estado no acompanhamento e na condução da política econômica; apreciar e emitir pareceres técnicos, nos seus aspectos econômicos, sobre projetos de legislação ou regulamentação; acompanhar e projetar a evolução de indicadores econômicos e sociais selecionados; elaborar relatórios periódicos sobre a evolução da conjuntura econômica; acompanhar, analisar e elaborar estudos e propostas de políticas para o desenvolvimento dos setores financeiro, de previdência complementar, de seguros, de capitalização e de mercado de capitais; acompanhar, analisar e elaborar propostas relacionadas à Comissão Técnica da Moeda e do Crédito e ao Conselho Monetário Nacional; participar da elaboração ou apreciar propostas de política econômica que tenham impacto sobre o desenvolvimento econômico e sobre a política fiscal, e participar da elaboração de estudos ou propostas relacionados com a modernização do Estado, o planejamento e orçamento governamental.

Por permearem atividades permanentes e corriqueiras, tais como a elaboração de pareceres técnicos, propostas de políticas econômicas e notas técnicas, as quais necessitam de uma base de dados atualizada devido ao dinamismo do mercado financeiro, os serviços ora mencionados necessitam ser prestados de forma contínua, a fim de não prejudicar o regular desempenho das atividades desta Secretaria.

Em suma, o acesso ao Sistema Econômica é importante para atender as necessidades desta Secretaria, no que tange às suas atividades habituais, a fim de apoiar a elaboração de pareceres e notas técnicas e propostas de políticas econômicas sobre o mercado financeiro.

DA INEXIGIBILIDADE

Os serviços serão contratados com fundamento no *caput* do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, por tratar-se de fornecedor exclusivo, sendo inexigível a licitação, em razão da inviabilidade de competição, certificada pela Carta ABES 5362481, que comprova que a empresa Econômica Software de Apoio a Investidores Ltda., é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador SISTEMA ECONOMÁTICA, destinado à análise de investimento em ações, fundos e títulos públicos; que o sistema possui recursos, funções e características próprias; e que o registro do referido programa foi expedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 9.609, de 19/02/1998 e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556, de 20/04/1998.

DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de servidores especialmente designados, e a conformidade dos produtos entregues;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Projeto Básico;
3. Efetuar o pagamento dos serviços, na forma e no prazo pactuados;
4. Comunicar a Econômica Software de Apoio a Investidores Ltda., por escrito, acerca de possíveis irregularidades na prestação dos serviços, para a imediata adoção de providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
5. Atestar a entrega dos produtos descritos no item 4.

ECONOMÁTICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA.

Relativamente aos serviços contratados:

1. Cumprir fielmente este ajuste, de que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
2. Acatar as exigências da CONTRATANTE quando à execução dos serviços;
3. Prestar esclarecimento que forem solicitados pela contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
4. Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

5. Assegurar a cada mês, desde que não caracterize culpa da CONTRATADA, a operação dos sistemas durante no mínimo 98% (noventa e oito por cento) do tempo previsto para seu funcionamento, das 09:00 às 22:00 horas, no mês a que se referir a fatura;
6. Manter disponível o acesso ao sistema ofertado e transmitir as informações e noticiosos objetos deste ajuste, diariamente, durante 24 horas (vinte e quatro horas);
7. Garantir em caso de queda ou corte de energia o completo funcionamento da provisão de dados até 2 (duas) horas, possibilitando, após estes períodos, a provisão parcial de dados, normalmente via antena;
8. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

Relativamente aos softwares e equipamentos necessários à execução dos serviços:

1. Fornecer, instalar e licenciar para uso, o software adequado à disponibilização dos serviços avançados;
2. Fornecer e manter em perfeito funcionamento, os equipamentos indispensáveis à prestação regular e contínua dos serviços objeto deste ajuste;
3. Fornecer aos usuários manuais de instruções sobre os serviços contratados, software e operação dos equipamentos;
4. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva, bem como substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas dos equipamentos de sua propriedade sem ônus, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, caso em que as despesas necessárias à recuperação dos mesmos serão integralmente ressarcidas pela CONTRATANTE;
5. Manter o software atualizado e em perfeitas condições de funcionamento, efetuando as correções necessárias sem ônus, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, caso em que as despesas provenientes serão integralmente ressarcidas à CONTRATADA, após aprovação do orçamentos;
6. Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas, inclusive feriados, contadas a partir da notificação a ser feita por qualquer meio idôneo, quando for preciso remover, reinstalar ou prestar qualquer manutenção no software ou nos equipamentos;
7. Permitir uma melhoria de performance do sinal da CONTRATADA na rede, bem como garantir o funcionamento integral dos serviços propostos numa eventual falha de um dos servidores, principalmente back-up;
8. Se o problema com o equipamento ou software não for removido ou solucionado, a CONTRATADA se compromete a substituí-lo, por outro que funcione, no prazo máximo de 72 horas a partir da data de notificação, disponibilizando a título de back-up, até a substituição ou conserto, outro equipamento similar sem ônus para a CONTRATANTE;
9. Prestar assistência técnica e manutenção so software, programas e equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo trocas ou substituições por verões mais atualizadas;
10. Qualquer serviço será efetuado de conformidade de conformidade cronograma previamente elaborado de comum acordo entre as partes, sempre em dias e/ou horários em que a CONTRATANTE não esteja utilizando os serviços contratados; fica a CONTRATANTE obrigada, nas datas e horários determinados, a colocar os equipamentos se sua propriedade, onde estão instalados os pontos de acesso às fontes de informação, e os equipamentos da CONTRATADA, à disposição dos profissionais para essa finalidade;

11. Manter, durante toda a execução deste ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contratação previstas na legislação em vigor;
12. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste projeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários e acordos coletivos, sem qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE e ainda, das obrigações previdenciárias;
13. Indenizar a CONTRATANTE no caso de subtração de bens e valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado para a execução do objeto deste projeto básico;
14. Cumprir fielmente o contratado, de forma que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição.

DO ATESTE

1. Após a assinatura do contrato, uma Portaria será emitida pelo MP, detalhando os responsáveis pela fiscalização dos trabalhos e o ateste dos produtos e subprodutos a serem entregues, de acordo com o abaixo estabelecido:
2. A fim de que se dê cumprimento ao recebimento dos objetos previstos neste Projeto Básico, faz-se necessário que existam fiscais do contrato a ser firmado entre o MP e a Econômica Software de Apoio a Investidores Ltda.. Os servidores serão nomeados por Portaria do MP e farão o acompanhamento e fiscalização do contrato.
3. Os fiscais do contrato não poderão ter nenhum vínculo com a instituição contratada, devendo agir como auxiliar do gestor do contrato, previsto no art. 6º do Decreto nº 2.271/97, considerando que a eficiência do contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução.
4. Os fiscais do contrato do MP deverão receber provisoriamente o objeto deste Projeto Básico, mediante entrega pela contratada de Termo de Entrega de Produto, datado e assinado pelo representante da contratada no prazo estabelecido no contrato a ser firmado pelas partes. Terá prazo de observação de máximo 10 (dez) dias úteis para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados no disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
5. Havendo divergência entre o produto/subproduto e o objeto contratado, o fiscal do contrato restituirá à contratada, via Termo de Restituição e abrirá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a contratada proceda à adequação. Após os devidos ajustes, a contratada providenciará um novo Termo de Entrega de Produto. Será, então, reiniciado o prazo de observação de, no máximo, 10 (dez) dias úteis para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Este procedimento em nada influi nas sanções previstas neste Projeto Básico.
6. O fiscal do contrato, cumpridos os trâmites acima mencionados, elaborará Termo de Aceite Definitivo, solicitará formalmente (por ofício ou e-mail) a fatura ou nota fiscal à contratada, certificará a fatura ou nota fiscal em até 2 (dois) dias úteis e encaminhará toda a documentação ao Gestor do Contrato na unidade de execução orçamentária e financeira do MP, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

DO PREÇO

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor Anual</i>

		(R\$)	(R\$)
1.	<p><i>Base de dados de AÇÕES Brasil com informações sobre dados cadastrais, demonstrativos financeiros, cotações, proventos, quantidade de ações, acionistas e fatos relevantes das empresas registradas na CVM; A solução contempla galerias de gráficos e de lâminas; Permite criar tabelas com informações disponibilizadas na base de dados através de filtros, efetuar cálculos de indicadores técnicos como retorno, prêmio sobre benchmark, volatilidade, beta, VaR, correlação, sharpe, entre outros. O número de cadastros habilitados é ilimitado, desde que não simultâneos os acessos.</i></p> <p><i>(01 Base de Dados)</i></p>	1. R\$ 2.042,00	R\$ 24.504,00

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme a Proposta 2018-2019 5398815 apresentada pela empresa Economática Software de Apoio a Investidores Ltda. apresentada à SEPLAN, para contratação da base de dados Ações Brasil, apenas um ponto com acesso simultâneo, será cobrado o valor básico mensal de R\$ 2.100,00.

A empresa certifica que o valor do contrato está de acordo com os preços praticados regularmente com a Administração Pública Federal, como é possível observar comparando-se os valores fixados em outros dois contratos similares, anexos a este processo, envolvendo a mesma empresa 5363469 e 5363494, quais sejam, com a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal- SAMF/DF e com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, cuja metodologia de cálculo foi explicitada pela Declaração de Compatibilidade de preços anexa a este processo 5364688.

1) SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO DISTRITO FEDERAL

Nos termos do contato administrativo nº 05/2017 firmado entre a empresa Economática e a a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal- SAMF/DF, o qual tem por objeto o fornecimento de serviço de concessão do licenciamento de uso do banco de dados da Economática para 01 (um) ponto de acesso na categoria assinante básico no valor mensal de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) perfazendo o valor anual de R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais). Os preços inicialmente serão fixos e irremovíveis e poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, utilizando-se a variação do IGP-M, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses. A vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM.

Nos termos do contrato administrativo nº 09/2014 firmado com a Comissão de Valores Mobiliários e apostilado em junho de 2017, o qual tem por objeto a disponibilização das respectivas bases de dados: Sistema Básico (incluindo o Modulo de Otimização de Carteiras), Módulo DCF, Módulo de Fundos e Módulo Pair Trading (long-short) - 9(nove) acessos simultâneos foi estabelecida a seguinte metodologia de cálculo para a formação de preço mensal: 1 (uma) base de dados com 1 (um) acesso simultâneo : 1.999,81 (um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) + 20% (vinte por cento) para a segunda base de dados = R\$2.399,77 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) + 40% sobre

o valor principal para cada acesso adicional a partir do segundo, portanto: R\$2.399,77*40% *8 + R\$2.399,77 =R\$ 10.079,03.

3) CONTRATO VIGENTE COM O MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO:

Nos termos do contrato administrativo nº 09/2017, firmado em 22/03/2017, em vigência no âmbito deste Ministério, tendo por objeto a disponibilização de 01 (uma) base de dados de Ações Brasil com informações sobre dados cadastrais, demonstrativos financeiros, cotações, proventos, quantidade de ações, acionistas e fatos relevantes das empresas registradas na CVM, foi estabelecido o valor mensal de R\$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais), perfazendo-se o valor anual de R\$ 24.984,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais), com vigência de 12 (doze) meses a expirar em 21/03/2018, conforme o processo 03300.000566/2016-11.

Na proposta de recontração 5398815, o valor mensal proposto é de R\$ 2.042,00 (dois mil e quarenta e dois reais), perfazendo-se o anual de R\$ 24.504,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e quatro reais), valor menor do que o contratado anteriormente.

Em resumo, os valores básicos de cada contrato (R\$ 2.070,00, R\$ 1.999,81 e R\$ 2.082,00), respectivamente, da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal-SAMF/DF, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, todos firmados no ano de 2017, estão paridade com o valor cotado para continuação do serviço prestado pela Economática à esta SEPLAN conforme Proposta 2018-2019 5398815 no valor de (R\$ 2.042,00).

Instituições	Ano	Valor de Contrato
SAMF/DF	2017	R\$ 2.070,00
CVM	2017	R\$ 1.999,81
MPDG	2018	R\$ 2.042,00

DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato decorrente da inexigibilidade ora pleiteada será de 12 (doze) meses a partir de 22/03/2018, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sem justificativa aceita pelo MP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global da contratação, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Projeto Básico.

- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de produto não entregue ou rejeitado pela Administração, garantida a ampla defesa pela contratada.
- d) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre valor de produto inadimplente por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte dias).
- e) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), em complemento à aliena d, calculada sobre valor de produto inadimplente, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- f) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após o decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

A sanção de multa poderá ser acumulada com quaisquer das sanções previstas neste Projeto Básico.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A Economática Software de Apoio a Investidores Ltda. deverá garantir o sucesso na execução, na implementação e nos resultados do trabalho para a Administração pelo período de mais 12 (doze) meses, durante a vigência do contrato, devendo nesse período prestar qualquer tipo de assistência técnica e operacional necessária à efetivação prática dos trabalhos no âmbito da Administração Pública Federal, sem qualquer ônus para o MP. O não atendimento da demanda nas condições contratuais aqui especificadas ensejará a suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos descritos no item anterior, subitem f).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, por meio da Ação 10.47101.04.121.2125.4732 - Estudos sobre Conjuntura Econômica e Investimentos Públicos, plano orçamentário 0001 Apoio à Realização de Estudos sobre Conjuntura Econômica e Investimentos Públicos.

Brasília, 05 de março de 2018.

Ao DEFIN-SEPLAN, para análise e aprovação do projeto básico.

PRISCILA FÁTIMA PINHEIRO DE SIQUEIRA
Coordenadora de Apoio Técnico e Gestão Interna- substituta

Brasília, 05 de março de 2018.

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Secretário, para aprovação.

LUCIKELLY DOS SANTOS LIMA
Coordenadora Geral de Política Financeira

SÉRGIO RICARDO CALDERINI ROSA
Diretor do Departamento de Assuntos Financeiros

Brasília, 05 de março de 2018.

Aprovo o presente Projeto Básico. Encaminhe-se.

JÚLIO ALEXANDRE MENEZES DA SILVA

Secretário Adjunto de Planejamento e Assuntos Econômicos



Documento assinado eletronicamente por **JULIO ALEXANDRE MENEZES DA SILVA**,
Secretário-Adjunto, em 05/03/2018, às 19:06.



Documento assinado eletronicamente por **Lucikelly dos Santos Lima**, **Coordenadora-Geral**, em
06/03/2018, às 11:17.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RICARDO CALDERINI ROSA**, **Diretor**, em
06/03/2018, às 11:18.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA FÁTIMA PINHEIRO DE SIQUEIRA**,
Coordenadora Substituta, em 06/03/2018, às 15:59.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>],
informando o código verificador **5627240** e o código CRC **8CFD55F3**.